



CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ARACRUZ - (1ª CMGTESA)

REGIMENTO INTERNO



Secretaria Municipal de
Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE DE ARACRUZ - (1ª CMGTESA)
DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE (4ª CNGTES)**

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Dos objetivos

Art. 1º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ARACRUZ - (1ª CMGTESA) terá por objetivos:

- I** Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- II** Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município do tema e dos eixos temáticos definidos no paragrafo único do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III** Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, do tema e os eixos temáticos no paragrafo único do Art. 3º deste regimento;
- IV** Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V** Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal.

§ 1º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local;

§2º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES o Relatório da **1ª CMGTESA**, com até 5 (cinco) propostas, por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§3º O Relatório Final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da **1ª CMGTESA**, será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§4º Os dados sobre a **1ª CMGTESA** serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por este município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

Capítulo II

Da realização

Art. 2º - A **1ª CMGTESA** será realizada no dia 16 de maio de 2024, fazendo-se conhecer o local em que ocorrerá, este sendo no Plenário “Hélio Santana de Araújo” da Câmara Municipal de Aracruz no horário de 08h às 17h .

Capítulo III

Do temário

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, a **1ª CMGTESA** terão como tema central: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

Parágrafo Único Os eixos temáticos da **1ª CMGTESA** são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º - As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

§1º- Serão formados 03 (três) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos na seguinte ordem:

I.– Grupo I discutirá o eixo temático: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II.– Grupo II discutirá o eixo temático: I - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III.– Grupo III discutirá o eixo temático: III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

§3º - O coordenador terá como funções:

I - Coordenar e fazer as inscrições das falas;

II - Controlar o tempo das falas;

III - Proporcionar os debates dos temas;

IV – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;

V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º - O relator terá como funções:

I - Relatar as proposições do grupo;

II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º - O apoiador terá como funções:

I – Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;

II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

III - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

Capítulo IV

Da organização da Conferência

Art. 5º - A **1ª CMGTESA** será realizada pela Secretaria de Saúde de Aracruz, Vigilância da Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Art. 6º - A coordenação da **1ª CMGTESA** terá como apoio a Comissão Organizadora.

§1º - Cabe à Coordenação Organizadora coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da **1ª CMGTESA**, elaborar o regimento interno, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da **1ª CMGTESA**, conforme diretrizes nacionais.

Capítulo V

Dos membros

Art. 7º - Poderão inscrever-se como membros da **1ª CMGTESA** todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de **GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ARACRUZ**, na condição de:

I – Delegados;

II – Convidados.

§1º - Os membros inscritos e convidados terão direito a voz; os membros inscritos eleitos como delegados terão direito a voz e voto;

§2º - Os delegados e convidados serão inscritos com a entrega da ficha de inscrição na data de 16 de maio de 2024, entregando no Local da Conferência ou de forma online;

§3º - O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 8h às 9h.

Capítulo VI

Dos delegados

Art. 8º - Tomarão parte na **1ª CMGTESA** na condição de delegado:

- I** – Representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais;
- II** – Representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas;
- III** – Representante, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;
- IV** – Representante de usuários; organizações sindicais de trabalhadores; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

Paragrafo Primeiro - Os delegados eleitos para a Etapa estadual deverão apresentar declaração de anuência da Entidade a qual representa.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

Paragrafo Terceiro – Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão delegados natos para a 1ª CMGTESA.

Art. 9º – Na **1ª CMGTESA** serão eleitas, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução do **CES Nº 1350/2024 “Ad Referendum”**

§1º - O resultado da eleição dos delegados da **1ª CMGTESA** será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 21 de maio de 2024, no e-mail ces@saude.es.gov.br ou fisicamente na sede do CES/ES.

Art. 10º – Na Conferência Municipal serão eleitos 4 (quatro) delegados para a Etapa estadual;

§1º – Das 04 (quatro) vagas de delegados, 02 (duas) se destinam aos usuários, 01 (uma) aos trabalhadores de saúde, 01 (uma) aos gestores ou prestador;

§2º Serão eleitos, ainda, 08 (oito) suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas. Sendo 04 (quatro) dos representantes dos usuários, 02 (dois) dos trabalhadores de saúde, 02 (dois) dos gestores ou prestador

Art. 11º Na **1ª CMGTESA** serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme **RESOLUÇÃO CES Nº 1350/2024 “Ad Referendum”**, com eleição de 4 pessoas delegadas.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da **1ª CMGTESA** será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em **até 05** (cinco) dias após a realização da referida etapa.

Capítulo VII

Da Plenária

Art. 12º - A Plenária da **1ª CMGTESA** irá abordar os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates nos grupos.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo serão organizados conforme disposto no artigo 4º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final. O número de propostas será definido no documento orientador das plenárias de grupo.

Art. 13º – Ao final da Conferência, os Delegados terão como objetivos:

I - Apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final da **1ª CMGTESA** ;

II – Eleger os Delegados para a Conferência Estadual, conforme definido pela Comissão Organizadora da **1ª CMGTESA**

Art. 14º- Participarão da Plenária Final os delegados e os convidados credenciados;

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15º – A Plenária final será conduzida pelo coordenador da **1ª CMGTESA**, juntamente ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá como encaminhamento a sua aprovação, será obtida por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17º - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 18º – O Relatório Final da 1ª **CMGTESA** deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de junho de 2024.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 19º - Serão fornecidos declaração a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária, constantes nas listas de presença matutino e vespertino.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 20º- Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.